



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**– LEI Nº 4.190, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012 –**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, a fim de subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar "Segurança e Manutenção".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 13.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.